



## **LEI MUNICIPAL Nº 2.313 – DE 17 DE JULHO DE 2023.**

“Dispõe sobre a destinação dos valores auferidos nos leilões municipais para pagamento dos parcelamentos de débitos junto ao IPREM e da outras providencias.”

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam os bens desafetados e valores auferidos nos leilões municipais revertidos à administração pública municipal geral.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a direcionar os valores auferidos nos leilões municipais ao pagamento dos parcelamentos existentes junto ao Instituto Previdência Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito imediato, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 17 de julho de 2023.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe de Gabinete